



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

Lei Nº 1634/2013

JARDIM-MS, 09 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DAR APOIO  
FINANCEIRO À 10ª EXPOJARDIM, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Jardim – MS, apoiar, financeiramente, o Sindicato Rural Municipal.

§ 1º - O apoio a que dispõe o *caput* deste artigo será proporcionado em uma única parcela no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, especificamente ao evento: “10ª Expojardim – Feira Agropecuária de Jardim e Região” que será realizado nos dias 20 a 28 de abril de 2013.

§ 2º - O Sindicato Rural de Jardim deverá demonstrar, através de documentação idônea, onde foi direcionada a verba disponibilizada pela Prefeitura Municipal, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Como forma de contrapartida, será disponibilizado, pelo Sindicato Rural de Jardim, 02 (dois) espaços (um na avenida principal e outro na Praça de Alimentação) durante o evento para que a Prefeitura Municipal explore atividade que assim lhe convir.

§ 1º - Os espaços disponibilizados pelo Sindicato Rural serão utilizados pela Secretaria de Assistência Social e o valor arrecadado no evento será convertido em benefício das entidades mantidas pela dita Secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

§ 2º - A Secretaria de Assistência Social deverá dar publicidade ao montante arrecadado, bem como a sua destinação, na imprensa oficial do município.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar o valor disposto no artigo 1º desta Lei n seguinte dotação orçamentária:

- *Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM;*

- *Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO;*

- *Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;*

- *Proj. / Ativ. – 2002 Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Execução do Plano de Governo;*

- *169 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 – Outros Serviços de Terceiros*

- *Pessoas Jurídica;*

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCELO HENRIQUE DE MELLO**  
Prefeito Municipal